



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Acréscce e exclui vagas para provimento dos cargos efetivos que menciona, insere no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **acrescidas** 3 (três) vagas no quantitativo do cargo efetivo de **Auxiliar em Saúde Bucal – ASB**, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Serviços – Nível V-7, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 22 (vinte e duas) vagas, constante do Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 206, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Ficam **excluídas** 15 (quinze) vagas no quantitativo do cargo efetivo de **Médico**, do Grupo Ocupacional Profissional de Nível Superior – Nível V-10, carga horária de 20 h/s, permanecendo com o total de 25 (vinte e cinco) vagas, e **excluídas** 20 (vinte) vagas no quantitativo do cargo efetivo de **Médico Especialista Horista**, do Grupo Ocupacional Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização – Nível V-11, carga horária 10 h/s, permanecendo com o total de 20 (vinte) vagas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, passa a vigorar com o acréscimo e exclusões nos termos deste dispositivo legal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

Itaúna-MG, 6 de dezembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 6 de dezembro de 2023

Ofício nº 611/2023 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 18/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, que *Acredita e exclui vagas para provimento dos cargos efetivos que menciona, insere no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências.”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 6 de dezembro de 2023, que *“Acréscce e exclui vagas para provimento dos cargos efetivos que menciona, insere no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e dá outras providências.”*, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, via Processo Administrativo nº 6.479, de 4 de dezembro de 2023, esclarecendo o seguinte:

Não haverá aumento na folha de pagamento dos servidores lotados na área de Odontologia com o acréscimo de 3 (vagas) para provimento do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, haja vista a existência de 3 (três) contratados para o exercício das respectivas atribuições, de considerável necessidade a longo prazo.

Quanto à exclusão de 15 (quinze) vagas para provimento do cargo efetivo de Médico, julgamos desnecessário o quantitativo das 40 (quarenta) vagas existentes, devido à possibilidade de contratação, também, de 26 (vinte e seis) Médicos “Estratégia Saúde da Família – ESF”.

Quanto à exclusão de 20 (vinte) vagas para provimento do cargo efetivo de Médico Especialista Horista, consideramos que, quando da criação desse cargo, não se atentou sobre a necessidade de vagas para cada especialidade.

Com essas justificativas, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. protestos de grande estima e consideração.

Itaúna-MG, 6 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna